



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – SEMSA**  
**CONTRATO Nº. 020/2016 – SEMSA**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB.** NOS TERMOS DO PREGÃO Nº002/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA **L. M. P CORRÊA - EPP**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito publico, sediada na Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **L. M. P CORRÊA - EPP**, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº 04.204.957/0001-00, com endereço à Av. Mendonça Furtado, nº 1730 – Santa Clara – CEP: 68.040-050. Santarém – Pará, representada pela Sra. Liliam Mara Pires Corrêa, titular do CPF: 403.109.732-87, RG nº 1943514 SSP/PA, residente e domiciliada em Santarém Para, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	VL. UNIT	TOTAL 2016		TOTAL 2017	
					QTD.	VL. TOTAL	QUANT.	VL. TOTAL
04	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 20 LITROS ou aproximado (com plástico super resistente)	UNIDADE	AQUIPLAST	R\$ 5,29	81	R\$ 428,49	09	R\$ 47,61
24	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 2,00 x 0,90	CX COM 10 UNDS	ANADONA	R\$ 15,50	90	R\$1.395,00	10	R\$ 155,00
41	SACO BOBINA PICOTADO DIMENSÃO 30CM X 40CM	ROLO COM 700 UND	TECPLAST	R\$ 17,90	36	R\$ 644,40	04	R\$ 71,60
42	SACO DE LIXO BRANCO DE 100 LITROS 0,05 Micras de gramatura p/ lixo infectante	Pacotes com 100 unidades	BIOBASE	R\$ 25,90	450	R\$11.655,00	50	R\$ 1.295,00
47	SAPONÁCEO 300G	FRASCO	SAPÓLIO	R\$ 2,45	1.350	R\$ 3.307,50	150	R\$ 367,50
					R\$ 17.430,39		R\$ 1.936,71	
VALOR TOTAL		<b>R\$ 19.367,10 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).</b>						

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 19.367,10 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.016, em valor igual a **R\$ 17.430,39** (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de **01/02/2016 a 31/01/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

**10.301.00042.096.0917.3.3.90.30.00.00.0100000000**

**10.301.00042.096.0918.3.3.90.30.00.00.0229000000**

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações**

**6.1.** Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal abaixo designada: **Maria Albanice Leal Dias, titular do CPF Nº: 323.635.162-49**, responsável pela Divisão de Atendimento Básica - DAB – SEMSA;

**6.2. Da Contratada**

- a) Fornecer os materiais objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo De Referencia do edital**
- g) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo De Referencia do edital**.
- h) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;**
- k) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**7.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 002/2016-SEMSA.

**CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos**

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA XI - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Fundo Municipal de Saúde. por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, 01 de fevereiro de 2016.

**CONTRATANTE**

**Sr. Valter Pinheiro Sinimbu**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Dec. Mun. n.º 017/2017 SEMAD**

**CONTRATADO**

**L. M. P CORRÊA - EPP**  
**CNPJ: 04.204.957/0001-00**  
**Liliam Mara Pires Corrêa**  
**CPF: 403.109.732-87**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_